



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021
ERRATA AO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



O **Município de Pato Bragado/PR**, por meio de seu representante legal TORNA PÚBLICA, por esta ERRATA, a correção da referência de nº 2 que consta no item 1.1.1 do Edital de Abertura das Inscrições, de forma que:

ONDE SE LÊ: onde a qual passa a constar conforme segue:

REFERÊNCIAS

- | | |
|---|--|
| 2 | Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI . O contratado fará jus à inscrição no Regime Geral de Previdência, sendo que, sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários, não havendo, todavia, depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). |
|---|--|

LEIA-SE:

REFERÊNCIAS

- | | |
|---|--|
| 2 | Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI . O contratado fará jus à inscrição no Regime Geral de Previdência, sendo que, sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários, não havendo, todavia, depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Encontra-se em tramitação final na Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado o Projeto de Lei nº. 032, de 13 de setembro de 2021, o qual dispõe sobre a revogação da Lei nº. 1711/2021, extinguindo a concessão da revisão geral anual, prevalecendo, assim, a lei vigente à época da contratação. |
|---|--|

Pato Bragado/PR, 21 de setembro de 2021.

Leomar Rohden,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.